

tipo AISI 304 com dimensões de 139,3 cm de largura e 61,5cm de profundidade, admitindo variação de 3cm. A altura do balcão de distribuição deve ser de 83cm, admitindo variação de 3cm. Deve apresentar capacidade para 4 cubas GN 1/1(10,0cmX32,5cmX52,5cm) ou 8 cubas GN1/2(10,0cmX26,5cmX32,5cm). O gabinete inferior do balcão térmico deve ser fechado dos quatro lados em aço inoxidável do tipo AISI304. Os divisores de cubas centrais devem ser confeccionados em aço inoxidável do tipo AISI 304 e fixados a base através de rebite. As divisórias secundárias devem ser removíveis. Aquecimento em banho Maria através de resistência blindada controlada por termostato mecânico, com regulação de temperatura de trabalho de 20 a 120°C, com voltagem única de 220v. Deve apresentar sistema prático de drenagem da água do balcão térmico através de registro da água com saída ¾. Deve apresentar corre bandejas dos dois lados do balcão de distribuição, confeccionado em chapa de aço inoxidável do tipo AISI 304 com 1 mm de espessura e dimensões de 20cm de profundidade, admitindo variação de 2cm para mais com largura na mesma dimensão do balcão de distribuição. O corre bandejas deve apresentar reforço tubular inferior, também em aço inoxidável do tipo AISI304 com espessura da barra de 3/4 e dimensões equivalentes a chapa de aço inoxidável a qual o reforço tubular apoia. Deve apresentar espaçamento de 5cm entre os tubos de apoio. Protetor salivar em vidro temperado curvo, com apoio em aço inoxidável do tipo AISI304 com dimensões de 15cm de largura por 45cm de altura. O balcão de distribuição deve ser equipado com 4 rodízios de roda injetada em poliuretano para facilitar a locomoção e trava. O Balcão térmico deverá acompanhar 16 cubas de aço inoxidável de 1/2X10cm, 8 tampas compatíveis confeccionadas em aço inoxidável do tipo AISI304 e uma mesa para apoio de talheres e pratos removível, confeccionada totalmente em aço inoxidável AISI304, fechada dos 4 lados, nas dimensões de 83 cm de altura, 86cm de largura e 61,5cm de

		profundidade, admitindo variação de 3cm, desde que acompanhe as medidas de altura e profundidade do balcão térmico. A mesa de apoio deve ser equipada com 4 rodízios de roda injetada em poliuretano com trava para facilitar a locomoção e conter 3 cubas removíveis para talheres nas dimensões de 10cm de diâmetro por 20cm de profundidade e capacidade para até 150 quilos.																	
11	BATEDEIRA PLANETÁRIA USO DOMESTICO - 3 A 4 LITROS	Batedeira planetária, uso doméstico, de plástico, com 3 tipos de batedores, com 8 velocidades, tigela com capacidade para 3 a 4lts, tensão 220v ou bivolt, potência 300-600W.	Unidade		4														4
12	BATEDEIRA PLANETÁRIA USO INDUSTRIAL -12 LITROS	Com 03 tipos de batedores, com 6 velocidades, capacidade de 12 litros, tensão 220 v, potência 1/2cv monofásico, balde em aço inox.	Unidade									100							100
13	BATEDEIRA PLANETÁRIA USO INDUSTRIAL - 5 LITROS	Com 03 tipos de batedores, capacidade de 5 litros, tensão 220 v, potência 1/4cv monofásico, balde em aço inox.	Unidade									100							100
14	BATERIA MODELO LP E6	Bateria específica para máquina fotográfica CANON EOS-5D Mark III.	Unidade						4										4
15	BEBEDOURO ACESSÍVEL	Bebedouro elétrico acessível, do tipo pressão, com função de filtrar e resfriar a água, fornecer água natural e gelada, suspenso na parede, com uma bica de jato com protetor bucal flexível e uma torneira/haste ou sensor para copo ou garrafa, com jato regulável. Acionamento elétrico da torneira através de botões alojados na frente ou lateralmente, com indicação em texto leitural tátil (braille). Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada, cuba em aço inox 304 escovado. Grau de proteção mínima IPX4, gás refrigerante R134 (ou outro ecológico). Dimensões: altura mínima de 570mm e máxima de 950mm. Contendo rede hidráulica não aparente e possibilidade de substituição do filtro sem a necessidade de desmontá-lo, tensão de operação 220V ou bivolt com certificação INMETRO. Deve acompanhar filtro.	Unidade	8	5		2	3	3			200		4		2		8	235
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL DUAS TORNEIRAS	Para instalação em piso, em inox com no mínimo duas torneiras, capacidade de armazenamento de água gelada e refrigeração de no mínimo 50 litros de água, aparador de água (pingadeira) com dreno de escoamento, termostato regulável para ajuste de temperatura, reservatório de água em material	Unidade		1		3		2	3		2	1000		5	1		6	1023

69	Microfone LAPELA	Conforme o PET	Unidade								2								2		
70	MICROFONE COM FIO DE MÃO	Microfone com fio de mão. Resposta de frequência: mínimo 50 Hz e máximo 16KHz. Padrão polar: cardioide. Captação: dinâmico. Impedância: 600 ohm. Saída de áudio do receptor: XLR. Acompanha cachimbo.	Unidade	2	3	1							1					8	15		
71	MICROFONE SEM FIO DE MÃO	Sistema com um microfone/transmissor sem fio de mão. Alimentação de cada transmissor: 2 (duas) pilhas AA x 1,5V. Padrão polar: cardioide. Captação: dinâmico. Frequência de trabalho: mínimo 460MHz e máximo 970MHz (não ter frequência fixa entre 698 - 806MHz). Resposta de frequência: mínimo 50Hz e máximo 16MHz. Modulação FM. Potência de saída: 10mW. Saída de áudio do receptor: balanceado (XLR). Fonte de alimentação entre 12V e 18V.	Unidade	2									1					8	11		
72	MIXER	Com potência entre 400 Watts e 600 Watts, lâmina em aço inox, copo com no mínimo 600 ml, 220V ou Bivolt. Pode ser usado como processador/moedor e para bater claras em neve.	Unidade											300						300	
73	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	Com no mínimo 500 W de potência, 1,2 litros (no mínimo) de capacidade da jarra (tijela/copo) do processador e no mínimo 2 velocidades. Acompanha jarra de liquidificador. Tensão 220v ou bivolt.	Unidade		10				1					200						211	
74	PRANCHA PARA CABELO	Chapa em titanium, temperatura até 230°C, cabo entre 2,5 e 3,00 metros, Bivolt.	Unidade		1															1	
75	PROJETOR DIGITAL MULTIMÍDIA	Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET	Unidade		8				5	3	1	8		10	500	1	1	4	10	1	552
76	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO	Equipamento com gabinete e base com alta resistência, ligado diretamente na rede hidráulica, depósito para água de no mínimo 2 litros, conexões hidráulicas internas em material atóxico, sistema de tripla filtragem, refrigeração da água através de compressor hermético com gás inofensivo à camada de ozônio, com fornecimento de água natural e gelada, alimentação bivolt ou 220v, na cor predominante branca, acompanha manual em português e certificação INMETRO. Deve acompanhar filtro.	Unidade		12		5	20	5	10				400		7	3	2	50	6	520
77	RÁDIO COMUNICADOR WALK TALK	Conforme Padrão de Especificação Técnica - PET	Unidade																	20	20
78	RADIO PORTATIL	Reproduz CD, CD-R, CD-RW e MP3, rádio FM, display digital, alça para transporte, potência RMS mínima 2.5w, alimentação elétrica 220 v e/ou bivolt e/ou a pilhas recarregáveis com seu	Unidade		7						2			4	250					1	264

		respectivo carregador; entrada para USB; acompanha manual em português.																				
79	REFRIGERADOR - 235L a 261L	Refrigerador 01 porta capacidade líquida de armazenamento total de no mínimo 235 litros e no máximo 261 litros. Refrigerador com no mínimo 02 prateleiras removíveis e gavetas de legumes, pés niveladores/estabilizadores, iluminação interna e na cor branca. Deve apresentar controle de temperatura. Sistema, voltagem bivolt ou 220V.	Unidade		1				2	6				100		1	1				111	
80	REFRIGERADOR - 300L a 334L	Refrigerador 01 porta capacidade líquida de armazenamento total de no mínimo 300 litros e no máximo 334 litros. Prateleiras removíveis, gavetas de legumes, pés niveladores/estabilizadores, iluminação interna, na cor branca. Deve apresentar controle de temperatura, voltagem bivolt ou 220V.	Unidade		2		1	5	1	6				100		6		2	50	5	178	
81	REFRIGERADOR - 400L a 410L	Refrigerador 02 portas, capacidade líquida de armazenamento de no mínimo 400 litros e no máximo 410 litros. Prateleiras removíveis, pés niveladores/estabilizadores, iluminação interna, controle eletrônico externo e cor branca. Deve apresentar controle de temperatura, voltagem bivolt ou 220V.	Unidade	4	7			5	2	6	1			600		1	2	1		1	630	
82	RELÓGIO DE PAREDE	Modelo quadrado ou redondo, confeccionado em plástico e metal, tamanho mínimo (altura x largura) 20 x 20 cm, fundo branco com número e ponteiros pretos, sistema de alimentação a pilha AA, suporte para fixação na parede, embalado individualmente.	Unidade																80		80	
83	SANDUICHEIRA ELÉTRICA	Sanduicheira Elétrica. Material anti-aderente. Dimensões: altura 9cmX profundidade 22,00cm, tensão 220Volts podendo variar +/- 10% nas dimensões, cor branca, com capacidade para 2 sanduíches.	Unidade		3																3	
84	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL	Com 2.400 watts 220v, com 3(três) níveis de temperatura, e no mínimo 2 velocidades, com cabo de 3 metros, e com bico direcionador de ar	unidade		1																1	
85	SECADORA DE ROUPAS	Com capacidade de no mínimo 10 kg, abertura frontal, tensão 220V ou bivolt.	Unidade		5				4					250						2	261	
86	SMART TV 32'	Conforme PET	Unidade		2			30										1	30		63	
87	SMART TV 43'	Conforme PET	Unidade		1				4			3				2	1	5	1		17	
88	SMART TV 50'	Conforme PET	Unidade	4	5				4	3		3		1			1	5			26	
89	SMART TV 55'	Conforme PET	Unidade			1		5	1			3							5		1	16
90	SMART TV 60'	Conforme PET	Unidade		4				4	1		3							5		17	
91	SMART TV 65'	Conforme PET	Unidade					10		1									5		16	
92	SMART TV 70'	Conforme PET	Unidade		1									500			4		5		510	

93	SMART TV 75'	Conforme PET	Unidade		1					1						1			5	1		9	
94	SMART TV 86'	Conforme PET	Unidade		1			1			1			50									53
95	TABLET 10'	Conforme PET	Unidade		5																		5
96	TELA DE PROJEÇÃO - 1,50m	Conforme PET	Unidade								1												1
97	TELA DE PROJEÇÃO - 1,80m	Conforme PET	Unidade	2	5			3	2	1	1	1	5	500	1	1	4				1		527
98	TELEFONE COM FIO	Conforme PET	Unidade	40	2			100		50	22		11	250		42	8	3	50	30			608
99	TELEFONE COM HEADSET	Conforme PET	Unidade	5	18			10		4	6		1	350	2	9	2		50	10	3		470
100	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA	Conforme PET	Unidade	4	37			100	10	30	22		16	750	6	33	7	10	100	15	10		1150
101	TELEPROMPTER	Com display e monitor LED ou LCD de no mínimo 18,5" polegadas. Acompanha: Base/suporte de fixação para câmera, cabo HDMI ou VGA de 10m e software de exibição de textos.	Unidade																				1
102	TRIPE - 12KG	Suporta no mínimo 12kg. Parafuso para câmeras: 1/4" e 3/8" macho. Altura máxima: mínimo de 190 cm. Altura mínima de 90 cm. Cabeça Fluida ou Hidráulica. Base estável e pés antiderrapantes.	Unidade																				1
103	VENTILADOR DE COLUNA	Com 40 cm, mínimo 3 e máximo 6 pás, 3 velocidades, 220 V.	Unidade		4								20										24

2.2 - Os itens 1, 2, 13, 14, 22, 28, 30, 34, 37, 38, 39, 45, 46, 55, 62 e 73 devem estar em consonância com as normas técnicas do INMETRO.

2.3 - Os itens 49, 50 e 51 podem ter variação de até 5 litros para mais.

2.4 - Os itens do tipo eletrodomésticos, devem estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR vigente.

2.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, ou seja, o objeto desta contratação é caracterizado como comum.

3-Condições de garantia:

3.1 - Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor. Entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - Prazo de entrega e instalação: em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação; e,

4.2 - Forma de entrega e instalação: parcelada, conforme solicitação.

4.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

4.4 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - Locais de entrega:

UNIDADE	ENDEREÇO
DETRANS	Rua Caçador, 112, Atiradores - Joinville/SC
HMSJ	Rua Travessa São José, s/n próximo ACE, Anita Garibaldi - Joinville/SC
SES	Rua Presidente Gaspar Dutra, 298, Itaum - Joinville/SC
SAS	Rua Urussanga, nº 571, esquina com Rua Afonso Pena, Bucarein - Joinville/SC
SED	Rua Morro do Ouro, 142, Bucarein - Joinville/SC
SAP e demais unidades	Rua Raimundo Welter, 180, galpão 7, Zona Industrial Norte - Joinville/SC

5.1.1 - Os locais de entrega acima pré-definidos, podem sofrer alterações no decorrer da contratação, conforme a necessidade da CONTRATANTE, e, desde que limitados a este município;

e,

5.2 - O horário de entrega será preferencialmente, das 08 às 18 horas, conforme a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento através telefone e/ou e-mail fornecidos no ato da solicitação;

5.3 - Os dias de entrega serão preferencialmente em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos definidos por Decreto Municipal vigente;

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

7-Gestor do contrato:

7.1 -- A gestão será realizada pelas unidades abaixo, sendo as mesmas responsáveis pela fiscalização:

a) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde;

b) Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal da Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

c) Secretaria de Educação – SED, gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente,

d) Secretaria de Meio Ambiente – SAMA

e) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS

f) Hospital Municipal São José – HMSJ

7.2 - A Secretaria de Administração e Planejamento - SAP será gestora e fiscal das demais unidades não citadas no item 7.1 e subitens.

7.3 - Os gestores e fiscalizadores elencados no item 7.1 e subitens, e, no item 7.2, ficam responsabilizados em publicar a Comissão de Gestão e Fiscalização, que tratará em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação.

7.3.1 - A gestão não suprime as funções e competências do ordenador de despesa de cada unidade definido em lei.

7.4 - Os contatos das unidades fiscalizadoras estão disponíveis no site: <https://www.joinville.sc.gov.br/estrutura-organizacional/>

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Indicar preposto fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação.

8.2 - Identificar com crachás seus funcionários ou responsáveis pela entrega do objeto contratado.

8.3 - Orientar o preposto e demais funcionários quanto à necessidade de cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, as disposições legais da União, deste Estado e deste Município, e as normas técnicas específicas, que estiverem em vigor.

8.4 - Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;

8.5 - Obedecer às determinações deste Termo de Referência ao efetuar a entrega dos itens;

8.6 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a entrega dos itens;

8.7 - Arcar com as despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega dos itens.

8.7.1 - Os itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou com aparência duvidosa, não serão aceitos, com base no Código de Defesa do Consumidor;

8.7.2 - Os itens, sempre que possível, devem ser acondicionados em embalagens adequadas, lacradas para o transporte com segurança, com o menor volume possível e que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, garantindo a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

8.7.2.1 - As embalagens devem constar minimamente os dados de identificação, lote, fabricação, validade e quantidade correspondente ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias de consumo.

8.8 - Executar a entrega com cuidado, sem danificar, manchar e/ou sujar outros elementos preexistentes no local;

8.8.1 - Proteger, sempre que necessário, com lona plástica ou outros dispositivos, o patrimônio da CONTRATANTE.

8.8.2 - Efetuar, sempre que necessário, a sinalização de segurança com placas, fitas zebradas, e/ou outros.

8.8.3 - Manter os locais afetados em perfeito estado de limpeza, deixando livre de restos/entulhos.

8.9 - Realizar, quanto a pedido da CONTRATANTE, a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer meios de provas necessários, que comprovem a qualidade do objeto;

8.10 - Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após notificada, os produtos que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;

8.10.1 - Apresentar outro produto com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado para a substituição, caso o fabricante ou produto seja interditado, ou, caso a fabricação seja descontinuada, sem custos adicionais e mediante prévia análise e aprovação da CONTRATANTE;

8.11 - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

8.12 - Manter todas as condições contratuais durante o período de execução.

8.13 - Acatar a fiscalização e a orientação da CONTRATANTE.

8.14 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações.

8.15 - Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento da contratação.

8.16 - Assumir integral responsabilidade por todos e quaisquer danos decorrentes da contratação, inclusive perante terceiros.

8.16.1 - Os danos possíveis de reparação devem ser corrigidos em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais.

8.17 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados a contratação.

8.18 - Demais obrigações da contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor do Código Civil Brasileiro.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9-1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.2 - Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades para a entrega;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

9.5 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização; e,

9.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA.

10-Condições Gerais:

10.1 - Modelo de gestão e de execução da contratação:

10.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

10.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Art. 49, inc. VII, "b" da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto n.º 51.742/2022;

10.1.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

10.1.4 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.10, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no

Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

10.2 - Critério de avaliação, medição e pagamento

10.2.1 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.2.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.2.3 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 10.10.

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.3.1 Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais, e se for o caso, observar a necessidade de apresentação e aprovação das amostras.

10.3.2 O fornecedor deverá apresentar:

- a) Atestado de capacidade técnica de fornecimento de produto compatível com 10% do quantitativo dos itens cotados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Capital social e patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% do valor estimado da contratação, conforme a art. 69, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

10.4 - Documentação compulsória para contratação

Não se aplica.

10.5 - Valor estimado para contratação

10.5.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10.6 - Adequação/disponibilidade orçamentária

10.6.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.6.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.7 - Solução encontrada

10.7.1 A descrição da solução, como um todo, se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI 22.0.296805-3, e consiste na aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, por sistema de registro de preços.

10.8 Fundamentação da contratação

10.8.1 A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI 22.0.296805-3, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.9 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.9.1 Como critério e prática de sustentabilidade elencamos as disposições o item 8.11 deste Termo de Referência

10.10 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.10.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para os itens previstas no item 2 do presente Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência;
- d) Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas no item 10.4 do presente Termo de Referência.

10.11 - Das sanções

10.11.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

10.12 - Da participação de consórcio

10.12.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

 	Documento assinado eletronicamente por Evelin Fernanda Vargas, Coordenador(a) , em 02/06/2023, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
 	Documento assinado eletronicamente por Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a) , em 02/06/2023, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
 	Documento assinado eletronicamente por Romaldo Backes, Diretor (a) Executivo (a) , em 02/06/2023, às 22:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
 	Documento assinado eletronicamente por Thiago Boeing, Secretário (a) , em 02/06/2023, às 22:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
 	Documento assinado eletronicamente por Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a) , em 05/06/2023, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
 	Documento assinado eletronicamente por Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a) , em 05/06/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
 	Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Andrioli, Secretário (a) , em 05/06/2023, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
 	Documento assinado eletronicamente por Cynthia Friedrich, Secretário (a) , em 05/06/2023, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
 	Documento assinado eletronicamente por Caroline Antunes Rodrigues, Secretário (a) , em 05/06/2023, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
 	Documento assinado eletronicamente por Fabio Joao Jovita, Secretário (a) , em 05/06/2023, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
 	Documento assinado eletronicamente por Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a) , em 05/06/2023, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
 	Documento assinado eletronicamente por Felipe Hardt, Diretor (a) Executivo (a) , em 05/06/2023, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Laureano Ricardo, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/06/2023, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/06/2023, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 05/06/2023, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 05/06/2023, às 19:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 06/06/2023, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Lehm Oliare, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2023, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017178482** e o código CRC **95CB4DF4**.